



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.360/2017.

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO DE
31/08/17 à 1/1
NILMA LOPES SANTANA

ALTERA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA LEI Nº 1.350/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei nº 1.350/2017 de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município na seguinte dotação orçamentária do ano de 2017:

06.181	<i>Policiamento</i>
0022	<i>Apoio a Segurança Pública</i>
06.181.0022.2027	<i>Apoio as Ações de Prevenção e Segurança Pública</i>
3.3.50.41.00.00	<i>Contribuições”</i>

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 30 dias de agosto de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal